



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## JUSTIFICATIVA - PL 0274/2016

O presente Projeto de Lei para criação da Defensoria Pública Municipal foi devido à grande demanda que a Defensoria Pública do Estado enfrenta, o órgão municipal auxiliaria a acelerar os processos, pois os municípios buscariam nas Subprefeituras esses serviços, ao invés do Estado, tendo em vista o tamanho territorial da Cidade de São Paulo.

Não há como negar a grande necessidade de apoio jurídico, de parecer técnico e de orientação legal no cotidiano de muitos municípios, e algumas vezes estão além do alcance financeiro de muitos paulistanos, sendo primordial a criação da Defensoria Pública em São Paulo.

A Defensoria Pública é instituição destinada a propiciar acesso aos serviços jurídicos gratuitamente disponibilizados pelo Município, aos seus municípios, definidos como necessitados socioeconomicamente, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a assistência, em todos os seus graus, exclusivamente dentro de determinadas áreas de atuação jurídica.

É notória a importância que a Defensoria Pública representa para as camadas mais pobres da população. Os carentes de recursos formam um contingente considerável de pessoas que procuram o Poder Judiciário na condição de autor ou réu, necessitando continuamente de um advogado ou defensor.

Eles estão amparados pelo art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal que estabelece o dever do Estado na prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem a insuficiência de recursos.

Além disso, a presente proposição tem suporte Constitucional, uma vez que a nos artigos 18 e 30, I e II da CF/88 prevê a plena Competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e para complementar a legislação Federal e Estadual no que couberem.

Nesse contexto, se faz necessário a intervenção do Poder Público.

Dessa maneira, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/06/2016, p. 70

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).